



Em 04/05/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO 1.997/2020.

**MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO 1.983 E
ALTERAÇÕES – CALAMIDADE PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL **Martinho Berwanger**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de contaminados pelo coronavírus COVID 19, nos municípios da nossa região.

CONSIDERANDO que a grande maioria dos municípios vizinhos, está adotando medidas no sentido, de uso obrigatório de máscaras de proteção, aos usuários que adentram os estabelecimentos comerciais / prestadores de serviços / industrias e órgãos públicos; portanto há uma grande preocupação e precaução, para fins de evitar contágio da população com o coronavírus – COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, a fim de evitar o contágio do coronavírus – COVID 19, a todos usuários que adentrarem os estabelecimentos comerciais/ industriais / prestadores de serviços e órgão públicos do município de São Pedro do Butiá, a partir de 05/05/2020.

Art. 2º - Continua suspenso o período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental, a contar de 01 de maio de 2020, em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 55.220, de 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Aos estabelecimentos industriais no território do Município de São Pedro do Butiá, deverá ser observado as regras da Portaria nº 283/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública devido a Pandemia do Coronavírus COVID 19.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário; este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Butiá/RS, aos 04 de maio de 2020.


MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se